



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.092/88

Dispõe sobre abertura de via urbana em Neolândia e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o prosseguimento da rua situada entre a Antônio Dias e da Cachoeira, no distrito de Neolândia, neste município.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a dispendar da importância de Cz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados), a título de indenização à proprietária do terreno à Sra. Maria Conceição da Silva.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar toda documentação necessária à execução da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 28 de novembro de 1988.

JOSE SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL